



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 2142/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

#### DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ESCULTURAS "GUARÁ DE OURO", PARA A OUTORGA NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI – CMG/ES PREVISTA PARA ACONTECER NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação será necessária para garantir a entrega aos homenageados como forma simbólica de agradecimento, recordação e reconhecimento, dos "Guarás de Ouro", honrarias que tradicionalmente são outorgadas pela Câmara Municipal de Guarapari, nas sessões solenes que serão realizadas no ano de 2025.

Nesse sentido, importante frisar que o artigo 323 da Lei Orgânica deste município, nos dias cinco de abril e dezenove de setembro de cada ano, a Câmara Municipal realizará Sessão Solene comemorativa respectivamente, ao dia da Promulgação desta Lei e ao dia da Emancipação Política do Município. Dentre as homenagens outorgadas por esta Casa, importante frisar de forma especial que, em razão dos festejos de aniversário da cidade, a Câmara Municipal de Guarapari, realiza a Sessão Solene para a entrega dos "Guarás de Ouro" às autoridades e personalidades que desenvolveram relevantes serviços pelo bem comum social em nosso município, a fim de proceder com o registro histórico deste legislativo para as futuras gerações, estando tais homenagens formalmente instituídas na Resolução 339/2021.

Por sua vez, as homenagens entregues em solenidades dessa natureza são tidas como um instrumento de reconhecimento e estímulo as pessoas ou instituições que contribuem para a sociedade, seja de forma profissional ou não, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade.

Por fim, importante frisar que o "Guará de Ouro" é a maior honraria desta Casa de Leis, de suma importância para os munícipes e personalidades, bem como para a sociedade em geral.

Dessa forma, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais e tampouco materiais e ferramentas para a confecção dos títulos, tal aquisição se torna imprescindível para garantir a entrega aos homenageados como forma simbólica de agradecimento e recordação, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, no seguinte endereço: SEDE - Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

3.2 A empresa contratada deverá se atentar ainda para a data prevista para a realização do evento, qual seja no mês de **setembro de 2025**, sendo imprescindível realizar a entrega dos materiais previamente a ocorrência do evento.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 A hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.6 A Contratada deverá assegurar a entrega integral dos serviços contratados em data prévia ao dia estabelecido para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guarapari.

3.7 As esculturas devem ter acabamento e qualidade impecáveis, sem margem para questionamentos.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do serviço prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

4.1.4 manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

4.1.5 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

4.1.6 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

4.1.7 proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

4.1.8 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

4.1.9 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;

4.1.10 formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA

4.1.11 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a imediata correção de quaisquer falhas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.3 Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

5.1.4 Fornecer endereço de e-mail e número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

5.1.5 Fornecer identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno das instalações;

5.1.6 Fazer com que seus funcionários se submetam durante o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE, para a execução de serviços, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo, inclusive do Código de Ética da CONTRATANTE;

5.1.7 Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.1.8 Fornecer a seus colaboradores todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, sempre que as atividades exigirem, garantindo a preservação da saúde e da segurança no ambiente de trabalho;

5.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;

5.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.1.12 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

5.1.14 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

5.1.15 Fornecer, quando solicitado, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira listados abaixo:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,
- c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATADA, válida;
- e) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.16 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

5.1.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

5.1.18 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.1.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;

5.1.20 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

5.1.21 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

5.1.22 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;

5.1.23 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.24 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Câmara Municipal de Guarapari para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

5.1.25 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

5.1.26 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.27 A CONTRATADA deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade, em data prévia ao dia estabelecido para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guarapari.

5.1.28 Todo ônus decorrente da entrega do objeto deste contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.29 A movimentação dos materiais até o local designado para entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela providenciar os recursos necessários, inclusive mão de obra, para viabilizar o transporte. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo fornecimento de pessoal ou apoio logístico para essa finalidade

5.1.30 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

5.1.31 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

### **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

### **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme solicitação e fornecimento, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a entrega do material.

8.2 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

8.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

8.6 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

### **9 DO REAJUSTE**

9.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**V** - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

### **12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

12.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), e estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo;

12.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

12.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

13.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

**15. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição / especificação	Modelo	Quant.
1	<p><b><u>GUARÁ DE OURO</u></b></p> <p>Ave Guará produzida artesanalmente por técnica de cera perdida em bronze. Peça produzida em Bronze com pintura dourada, parte polida e parte envelhecida.</p> <p>Parte superior na cor dourada polida e na parte abaixo da asa até as pernas em um tom dourado envelhecido para destacar a parte de cima do Guará. Base produzida no formato retangular em resina da cor preta brilhosa.</p> <p>Dimensões e características:</p> <p><b><u>BASE</u></b> Resina preta brilhosa em formato retangular</p> <p><b><u>ALTURA</u></b> 04 cm</p> <p><b><u>LARGURA</u></b> 13 cm</p> <p><b><u>COMPRIMENTO</u></b> 16 cm</p> <p>Na base deve constar ainda uma etiqueta de identificação feita de material em acrílico, cujas escritas serão fornecidas pelo Setor de Comunicação.</p> <p><b><u>ALTURA DA AVE: 19 CM</u></b> (da cabeça aos pés)</p> <p><b><u>COMPRIMENTO DA AVE: 19 CM</u></b> (do bico até o rabo)</p> <p><b><u>LARGURA DA AVE: 08 CM</u></b> (da asa esquerda a asa direita – visto de cima)</p>	  	23

Guarapari/ES, 01 de julho de 2025.

**CECÍLIA MESQUITA GONÇALVES GOBBI**  
Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios